



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 58/2017

Autoria: Mesa da Câmara

Data de Apresentação: 06/11/2017

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo de Laranjal Paulista/SP a celebrar Convênio com a ASMULP - Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação _____ ()

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas _____ ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente _____ ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

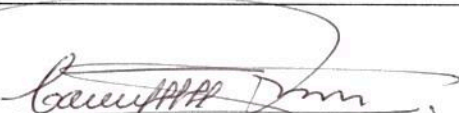
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito _____ ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 06/12/17


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 58 /2017

Autoriza o Poder Legislativo de Laranjal Paulista/SP a celebrar Convênio com a ASMULP - Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Laranjal Paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA PAULISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Laranjal Paulista autorizado a firmar Convênio com a ASMULP – Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Laranjal Paulista.

Art. 2º As obrigações financeiras oriundas do Convênio serão arcadas pelos funcionários do Poder Legislativo que aderirem à ASMULP.

Art. 3º A minuta do Convênio firmado entre as partes faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2017.


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário


TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, E DE OUTRO A ASMULP –ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL PAULISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 02.277.514/0001-14, com endereço na Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400, Centro, Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ROSSI portador do RG nº 17.019.792 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 055.854.328-69, e pelo Primeiro Secretário, Sr. JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS, RG nº 16.553.125, CPF nº 144.196.348-04, denominada CONVENIADA, e de outro lado, ASMULP – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob 67.366.997/0001-79, com endereço na Rua Suaidan Abud, nº 50, Centro, Laranjal Paulista – SP, denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu presidente, LUIZ CARLOS DE CAMARGO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 23.009.900-4-SSP-SP, CPF/MF nº 144.801.978-85, com endereço na Rua Suaidan Abud, nº 50, Centro, Laranjal Paulista – SP, nos termos em que autoriza a LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ de _____ DE 2017, e em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Convênio nas seguintes bases e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a associação dos empregados/servidores do Poder Legislativo de Laranjal Paulista à ASMULP, mediante contribuição mensal, paga através de desconto consignado em folha de pagamento, com prévia e expressa anuência dos interessados.

1.2. A finalidade do presente convênio é a de que os empregados/servidores interessados se associem à CONVENENTE, podendo assim usufruir dos benefícios da ASMULP.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo e autorização legal, a critério das partes.

CLÁUSULA 3ª – DA ADESÃO

3.1. Os empregados/servidores efetivos e comissionados poderão se associar, mediante comprovação de vínculo com o Poder Legislativo de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, por meio do setor competente ficará responsável pela coordenação e supervisão do convênio, e também por:

4.1.1 Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente convênio;

4.1.2 Comunicar por escrito à CONVENIENTE o afastamento do servidor, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

4.1.3 Realizar desconto em folha de pagamento do valor correspondente a contribuição mensal e demais benefícios aderidos e valores deles decorrentes, conforme fatura enviada pela Conveniente até o dia 24 de cada mês;

4.1.4 Após o desconto em folha, a Conveniada repassará para a Conveniente os valores retidos dos associados até o dia 5 do mês subsequente.

4.1.5 Em casos de adesão de empregado/servidor ao plano de saúde, os valores devidos (incluindo os exames e consultas em caso de co-participação) serão descontados mediante consignação em folha de pagamento, conforme fatura enviada pela CONVENIENTE, respeitando as legislações vigentes.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

5.1. Disponibilizar todos os benefícios da Associação para todos os que aderirem a ela.

5.2. Disponibilizar central de atendimento com acesso a informações aos associados e a Conveniada através de e-mail ou telefone.

5.4. Emitir fatura correspondente aos valores a serem descontados, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, apresentando-a à Conveniada, para que se proceda os descontos em folha.

5.5. Garantir a execução dos serviços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

CLÁUSULA 6ª – DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O empregado/servidor que tiver interesse em se Associar à ASMULP firmará documento de adesão em duas vias (ANEXO I), e também firmará o documento (ANEXO II) autorizando a CONVENIADA a proceder, mensalmente, na sua folha de pagamento, os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassadas à CONVENENTE.

6.2. O empregado/servidor que tiver interesse em aderir aos benefícios deverá efetuar os procedimentos solicitados pela ASMULP.

6.3. Após a autorização da ASMULP à adesão do benefício, o empregado/servidor firmará termo de responsabilidade de próprio punho para que a Câmara Municipal efetue os descontos consignados em folha de pagamento dos respectivos benefícios.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação deste Convênio e de seus aditamentos é de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, que providenciará as suas expensas, em 10 (dez) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Câmara Municipal de Laranjal Paulista não é garantidora e não responderá por quaisquer débitos, ônus e/ou quaisquer valores decorrentes do presente Convênio.

9.2. A CONVENIADA de nenhuma maneira interferirá na execução dos Planos individuais contratados pelos associados, que ajustarão diretamente com a CONVENENTE o prazo, o preço, a forma de reajuste e extensão do benefício.

9.3. A CONVENIADA deverá proceder aos descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados, informados por meio digital ou por ofício, enviada pela CONVENENTE, não se responsabilizando, pelos valores não informados pela CONVENENTE.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONVÊNIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído 03 (três) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2017.

<hr/> Carlos Alberto Rossi Presidente Câmara Municipal de Laranjal Paulista <u>CONVENIADA</u>		<hr/> José Francisco de Moura Campos 1º Secretário Câmara Municipal de Laranjal Paulista <u>CONVENIADA</u>		<hr/> Luiz Carlos de Camargo ASMULP – Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Laranjal Paulista <u>CONVENENTE</u>	
TESTEMUNHAS					
Nome		Nome			
RG		RG			



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANEXO I – FICHA DE INCLUSÃO À ASMULP

Nº _____
Imo Senhor
PRESIDENTE DA ASMULP
LARANJAL PAULISTA/SP

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ nascido(a) no dia ____ / ____ / ____, na cidade de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, telefone: (____) _____, funcionário(a) público(a) municipal, ocupante do cargo _____ da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, com salário base de R\$ _____ (_____), admitido (a) em ____ / ____ / ____, inscrito (a) no PIS/PASEP nº _____, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar inclusão no quadro de associados da ASMULP.

Vem também, respeitosamente a vossa presença, solicitar a possibilidade de enquadramento como dependentes na ASSOCIAÇÃO, conforme relação abaixo:

NOME DOS DEPENDENTES	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO

Laranjal Paulista, ____ de ____ de ____.

NOME DO ASSOCIADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANEXO II –AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO EM FOLHA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, a descontar em folha de pagamento a Mensalidade da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL PAULISTA, na proporção de 2% (dois por cento) do meu salário base.

Nome:			
RG n°			
CPF n°			
Banco:			
Agência:		Conta:	

LARANJAL PAULISTA, SP. ____ / ____ / ____.

ASSOCIADO